



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

E-mail: prefbertolinia@gmail.com

PROJETO DE LEI N.º 006/2021

DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Que modifica a redação da alínea “D” do Inciso I do Art. 6º da Lei Municipal 173 de 07 de Junho de 1997 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí: faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A **alínea “D”** do Inciso I do Art. 6º da Lei Municipal 173 de 07 de junho de 1997 passa a ter a seguinte redação: “1(um) representante da Secretaria Municipal da Juventude”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Bertolândia - PI, 22 de abril de 2021.

Geraldo Fonseca Correia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

E-mail: prefbertolinia@gmail.com

MENSAGEM nº 006/2021

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Bertolândia

Senhor Presidente:

O município de Bertolândia, encontra-se com uma lacuna jurídica, quanto a composição de formação do Conselho da Criança e do Adolescente, sendo a lei municipal 173/1997, define na alínea “D” do Inciso I do Art. 6º da Lei Municipal 173 de 07 de Junho de 1997 um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento sendo que a Secretaria Municipal de Juventude não faz parte da contemplação na composição do respectivo conselho.

Razão pela qual, tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação desse Poder Legislativo, Projeto de Lei, que modifica a referida norma municipal para extrair da composição do Conselho um membro da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e incluir um membro da Secretaria Municipal da Juventude.

Assim, considerando a necessidade premente da aprovação desta lei, é que encaminhamos o presente Projeto.

Desse modo espero contar com a compreensão e colaboração desse Poder, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei, cujo benefício será à todos os munícipes de Bertolândia.

Devido à necessidade de urgência na apreciação da matéria, solicito que a tramitação do presente Projeto de Lei se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, para que possamos providenciar, aplicação dos respectivos valores com a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Geraldo Fonseca Correia

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

E-mail: prefbertolinia@gmail.com